



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Convite Nº 3/2013.

OBJETO: KITS DE CESTAS DE NATAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço Global; declarando-se como vencedora a empresa MERCADO SÃO JORGE - C. J. PEREIRA MERCADO, CNPJ-08.718.881/0001-92, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 7.308,00 (Sete Mil, Trezentos e Oito Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 06 de novembro de 2013.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Edição 2511
Data 06/11/2013
Página 17

TRIBUNA DO VALE

Quarta-feira, 06 de novembro de 2013

H9
Edição nº 2511

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
L. A. GIMENES & CIA. LTDA. – ME, CNPJ nº 13.015.578/0001-63,
torna público que IRÁ REQUERER ao IAP, a Licença Prévia para extração de argila a ser implantada na localidade denominada Sítio São Francisco, Bairro Ouro Grande, município de Jacarezinho/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Portaria nº 680/2013.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/13, instaurado pela Portaria nº 334/13, de 21/05/2013.
RESOLVE:
I – ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/13, instaurado pela Portaria nº 334/13, de 21/05/2013, conforme recomendado pela Comissão Processante, bem como pela orientação contida no parecer jurídico n. 1119/2013 de 16 de outubro de 2013.
II – DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal que archive o presente Processo Administrativo Disciplinar, por prazo indeterminado.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO EM 29 DE OUTUBRO DE 2013.
Jorge Cendon Garrido.
Prefeito em exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Convite Nº 3/2013.
OBJETO: KITS DE CESTAS DE NATAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço Global; declarando-se como vencedora a empresa MERCADO SÃO JORGE - C. J. PEREIRA MERCADO, CNPJ-08.718.881/0001-92, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 7.308,00 (Sete Mil, Trezentos e Oito Reais).
Paço Municipal José G. Pereira, em 06 de novembro de 2013.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

CONTRATO 56/2013
ID. DE CONTRATO Nº 239/13
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
CONTRATADO – N. G INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
OBJETO – Aquisição de Móveis
VALOR GLOVAL R\$ 223.181,00 (duzentos e vinte e três mil cento e oitenta e um reais)
PP Nº 55/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
244 05.001. 2.100 4.4.90.52.00.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 402/2013
O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Conceber Licença-Prêmio por assiduidade a servidora APARECIDA URBANO MACHADO, portadora do CPF nº 588.344.359-15, RG 6.016.205-0, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO II, por um período de 06 (seis) meses, a contar de 04 de novembro de 2013 e termino em 03 de maio de 2014, em conformidade com a Lei nº 1.191/2001, Art. 102.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

P
SECRET
Rua: Frei I

A Secretária Mu
e fiscalizar o proc
Municipal de Ensin
I – Representa
Ivanilda Maria Gou
II – Representa
Valdete de Jesus F
III – Represent
Ventura Santos;
IV – Represen
Carlos dos Santos
Esta Portaria e
disposições em co
Tomazina, 04 c

Se
F

SUMULA: De
imóvel rural conter
neste Município de
GUILHERME
Estado do Paraná,
inciso I e alínea "e"
faculta a alínea "I"
alterada pela Lei F
DECRETA
Art. 1º - 1º F
desapropriação c
ou judicialmente,
desmembrada da
equivalentes à 11,
§ 1.º -Área a
"O imóvel ini
coordenadas UT I
1 segue em direçã
de 122,53 m, conf
em direção até o
319,95 m, confron
segue em direção
de 47,14 m, confr
4 segue em direçã
de 103,51 m, conf
de 171,18 m, conf
6 segue em direçã
de 30,00 m, confr
segue em direção
de 309,98 m, cor
com interna; do
313°47'09", em ur
do Nascimento, p
vértice 10 no azim
com Elses Menc
vértice 10 segue
distância de 122,
por divisa com es
12 no azimute 35
Elses Mendes do
segue em direçã
de 129,70 m, cor
com estrada inter

ama, 05 de Novembro de
sua publicação, revogadas
cipal.
7.774.610/0001-77, para
to para a Câmara Municipal
cipio de Guapirama como
ro de Imóveis da Comarca
quileta e Urbanista Carmem
ael Alves Ribeiro, conforme
nfrontando com a área de
e segue em linha reta até
m a área remanescente do
e segue em linha reta até o
m a área remanescente do
a e segue em linha reta até
ito P02, medindo 25,00 m,
nem olha da rua a frente do
com as seguintes medidas
denominado "Residência"
três metros e sessenta e
orunda da subdivisão de
16.0025.001-0, consistente
NCIONA A SEGUINTE LEI
A – ESTADO DO PARANÁ
m imóvel do município de
3
E GUAPIRAMA
0/2013.
ada em 26/09/2013, cuja ata foi
ido pelos membros do Conselho
ro e a benéfice economicamen
mente "adotadas", e agora correto
ora deste projeto já implantou o seu
ação fazer uma análise fática do que
comentando ao chefe do Executivo
anto jurídico deste Município, no
tendido. Desta forma, o CONT
o das árvores no espaço començado
assentos públicos não tenham como
cto à qualidade ambiental e do ar na
ciente a implantação de determinada
das Cinzas, a contemplar a Bacia
tente dentro do município entre as
car a implantadora da idéia autênti
apresenta razoável, sendo que ne
, em espaço público, sob pretexto
ssoras e empresas privadas, par
outro lado, atender ao interesse
aspiciendo comentários de bem
to mínimo pela plantação e
om diversos tocos de cores
usual, pois onde seita de uso
etar espaço público, de uso
as sempre ferem conceitos de
que assumem maiores gastos, e
o os interesses públicos em geral
m tentar modificar legislação em
aumentou de demanda empresarial
tes que geram mais empregos, mais
, adaptações da legislação, para dar
Municipal. Foi lembrado que esta
neste sentido, pois seita obrigatória
de referida ONG teria o condão de
e monumentos, postes, arborização de
expressa de colocação de metas de